

24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 104/2024

Procedimento Administrativo nº 000176-172/2024

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina (PI), representado pela Promotora de Justiça Titular, *in fine* assinada, doravante denominada, **COMPROMITENTE**, e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí - SEBRAE-PI, Pessoa Jurídica, inscrita sob o nº 06.665.129/0001-03, situada na Av. Campos Sales, 1046, Cep 64.000-300, Teresina-PI, neste ato representada por “**MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**”, inscrito no CPF sob nº 666.542.704-87, residente e domiciliado na Rua Anfrísio Lobão, nº 1550, Apto 702, Edifício Maria Helena, Jockey, Teresina - Piauí, doravante denominado, **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta para fins de realização do evento denominado “**FEIRA DO EMPREENDEDOR DO PIAUÍ - SEBRAE/PI**”, a ser realizado no período de 30 de outubro de 2024 a 02 de novembro de 2024, no Centro de Convenções, nesta Capital, iniciando-se às 17:00h e com encerramento às 22:00h do mesmo dia.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas, frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o interesse deste Órgão Ministerial em fiscalizar o evento de maneira a evitar a ocorrência de danos e irregularidade que atinjam direta ou indiretamente o meio ambiente;

CONSIDERANDO a notória ocorrência de poluição sonora e ambiental decorrente das atividades do evento cultural a ser realizado pelo Compromissário;

CONSIDERANDO a atuação do Órgão Ministerial na fiscalização do evento de forma preventiva e compensatória de danos ambientais;

RESOLVEM:



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

Celebrar o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 104/2024**, comprometendo-se, o COMPROMISSÁRIO ao cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O COMPROMISSÁRIO declara que o evento será realizado no período de 30 de outubro de 2024 a 02 de novembro de 2024, no Centro de Convenções, nesta Capital, iniciando-se às 17:00h e com encerramento às 22:00h do mesmo dia, com público estimado de 4.000 (quatro mil) pessoas por dia.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO deverá enviar à 24ª Promotoria de Justiça a licença ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, a vistoria e autorização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMPI, e autorização da da SAAD Leste até o dia 29 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a encaminhar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, até o dia 29 de outubro de 2024, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos decorrentes da realização do evento, devendo tal plano constar:

I – Metas;

II – Procedimentos operacionais: Limpeza e conservação da área interna e externa, bem como destinação dos resíduos sólidos para o Aterro Sanitário de Teresina; Instalação de banheiros químicos no local do evento; Limpeza e conservação da área em que se dará o evento; Incentivo à coleta seletiva de resíduos sólidos; Medidas mitigadoras e compensatórias; e

III – Cronograma executivo.

CLÁUSULA QUARTA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina até o dia 29 de outubro de 2024, Plano de Disciplinamento do Trânsito devidamente aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito – STRANS, do qual deverá constar planta baixa discriminando as vias que serão interrompidas, rotas alternativas de acesso da população ao evento, bem como, o número de agentes de trânsito (PM ou STRANS) que serão mobilizados para garantir o perfeito funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar a 24ª Promotoria de Justiça de Teresina e à Superintendência de Desenvolvimento Urbano



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

competente pela localidade do evento, até o dia 29 de outubro de 2024, Plano de Segurança Interna e Externa devidamente aprovado pela autoridade policial competente para tanto, o qual deverá discriminar o número de seguranças particulares ou policiais civis ou militares, o número de viaturas utilizadas, bem como informar o procedimento a ser adotado quando da ocorrência de situações que autorizem a intervenção dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a utilizar de fonte sonora e/ou sistema amplificado de som até o limite de 80 dBs (oitenta decibéis), tendo em vista a região se tratar de zona mista, consoante a Lei Municipal 3.508, de 25 de Abril de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – A título de compensação ecológica, o COMPROMISSÁRIO deverá entregar o seguinte material até o dia 29 de outubro de 2024:

Quantidade	Descrição
04	Pacotes de ração para cachorros - 25 Kg
04	Pacotes de ração para gatos - 25 Kg
04	Simparic antipulgas 20 mg para cães de 5,1 a 10 kg (1 caixa - 3 comprimidos)

Parágrafo Único – Os materiais tratados nesta cláusula deverão ser entregues diretamente à 24ª Promotoria de Justiça, para fins de doação à Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais – APIPA, CNPJ: 10.216.609/0001-56, situada na Rua Trinta e Oito, 1041, Loteamento Vila Uruguai - Uruguai, Teresina - PI, 64073-167, mediante termo de doação.

CLÁUSULA OITAVA - O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso, até o efetivo cumprimento, de cada item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA NONA - Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA – As obrigações assumidas implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

e seguintes do Código de Processo Civil.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para eventual tratativa do presente acordo.

Teresina-PI, 08 de outubro de 2024.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Promotora de Justiça

24ª PJ - Meio Ambiente e Urbanismo

MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO

CPF nº 666.542.704-87

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____

